



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 C/C ART. 48, INCISO I)**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

A **Câmara Municipal de Luz**, com endereço à Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2024, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento na Portaria nº 06/2024 que "*Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Portaria nº 010/2024 que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Luz", na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 c/c art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.*

#### **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/09/2024 às 9:00 (nove horas).

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11/09/2024 às 9:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

#### **1. DO OBJETO:**

Contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Portaria nº 06/2024 que "*Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; pela Portaria nº 010/2024 que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

comuns no âmbito da Câmara Municipal de Luz” e, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

4.2 O credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é **imprescindível** a avaliação prévia do local de execução do serviço pelo licitante, mediante visita técnica ao prédio da Câmara Municipal de Luz, sob pena de inabilitação, cujo agendamento para esse fim poderá ser realizado através do telefone 37.3421.3089, no horário das 9h às 16h.

4.5.1. Para fins do disposto neste item 4.5 poderá o licitante, ao invés de realizar a vistoria prévia no prédio da Câmara Municipal de Luz, **atestar** que conhece o local e as condições de realização do serviço;

4.6 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- b) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Luz/MG.
- c) que não se enquadram na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.7 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **a) ATO CONSTITUTIVO:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### **c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

c.3) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos neste subitem limitar-se-ão ao último exercício;

c.4) indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.5) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

c.6) certidão ou atestado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **d) DECLARAÇÕES:**

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;  
d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;  
d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII;

d.6) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### 11 **DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 Considerando o prazo de execução do objeto do certame não haverá reajustamento de preços.

### **15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

15.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogável única vez, por igual período, mediante justificativas plausíveis e admitas pela Câmara Municipal.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **16.1 DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

#### **16.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;  
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido neste edital;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Luz



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

17.9.1 Assinatura do Contrato: O vencedor do certame deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento do mesmo, enviado pela Câmara Municipal de Luz no email previamente cadastrado do LICITANTE. A não assinatura do contrato dentro desse prazo poderá resultar na desclassificação do fornecedor e na convocação do próximo classificado.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

### 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

18.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.

### 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2024.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
4.4.90.51.00.00.00.00	34

### 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de Luz;
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.14 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.16 O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal de Luz, no endereço: <http://www.camaramunicipalde luz.mg.gov.br>;

20.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.21 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

20.22 A Câmara Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração para Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilidade para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Preços obtidos com as cotações prévias para se obter o preço de mercado.

Luz/MG, 23 de agosto de 2024.

**MARIA CECÍLIA BAHIA PAOLINELLI**  
DIRETORA GERAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

#### **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A Câmara Municipal de Luz, CNPJ: 20.921.664/0001-09, R. Dez de Abril, 721, Centro, Luz-MG, entidade responsável pela representação legislativa do município de Luz, busca contratar serviços especializados de acordo com o objeto.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: Contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.	Serviço	1	R\$ 69.249,68	R\$ 69.249,68
TOTAL GERAL					R\$ 69.249,68

#### **1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços e todos os materiais conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

##### **1.2.1. Descrição dos Serviços**

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Preparação das superfícies externas para receber a pintura, incluindo a remoção de impurezas, lixamento, aplicação de seladora e correção de possíveis imperfeições.
- Aplicação de tintas específicas para uso externo, conforme as cores e padrões estabelecidos pelo projeto.
- Proteção de áreas adjacentes que não serão pintadas, evitando respingos e manchas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Finalização com a aplicação de verniz ou outro acabamento protetor, se necessário.

### 1.2.2. Materiais

Os materiais a serem utilizados na revitalização de pintura externa incluem, mas não se limitam a:

- a) Tinta acrílica para exteriores, com características de alta resistência a intempéries e durabilidade.
- b) Seladoras e fundos preparadores, de acordo com a necessidade de cada tipo de superfície.
- c) Solventes e diluentes adequados para a preparação das tintas.
- d) Equipamentos e ferramentas específicas para pintura e acabamento, incluindo rolos, pincéis, andaimes, entre outros.

1.2.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos pela empresa contratada, conforme as especificações detalhadas nas planilhas anexas (Planilha de Materiais e Planilha de Serviços).

### 1.2.3 Condições de Execução

- a) A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e seguir o cronograma estabelecido.
- b) O prazo de execução é de 120 dias, conforme indicado na planilha de serviços, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
- c) A contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores e adotar todas as medidas de proteção necessárias para preservar a integridade do patrimônio público durante a realização dos serviços.

### 1.3 Natureza do Objeto

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. Essas atividades não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos da Câmara Municipal de Luz, e referem-se à prestação de um serviço especializado de revitalização de pintura externa, incluindo o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para a execução do serviço.

### 1.4 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, durante o qual deve ser realizada a prestação do serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital. O prazo de vigência poderá ser prorrogado única vez, por igual período, mediante justificativas plausíveis e admitas pela Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.5 Caracterização do Serviço

O serviço de revitalização de pintura externa não é enquadrado como serviço continuado, uma vez que se trata de uma atividade pontual e específica, cuja execução será concluída em etapas predefinidas, conforme o cronograma estabelecido. A contratação visa garantir a realização de um serviço único, com início, meio e fim definidos, sem a necessidade de renovação ou continuidade após a conclusão.

#### 1.5.1. Aditamentos ao Contrato

Quaisquer possíveis aditamentos ao contrato para o serviço de revitalização de pintura externa serão realizados em conformidade com a Lei 14.133/2021. Esta lei estabelece as diretrizes e condições para ajustes contratuais, assegurando que qualquer modificação no contrato esteja de acordo com as necessidades do serviço e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. É importante ressaltar que tais aditamentos só serão considerados se forem indispensáveis para a execução do objeto do contrato, respeitando os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

### 1.6. Quantitativo Estimado

O quantitativo mencionado para a execução do serviço de revitalização de pintura externa é baseado na demanda específica para a conclusão da obra. Não há obrigação da Contratante de execução além do previsto, uma vez que o serviço será realizado conforme as necessidades definidas no Termo de Referência, permitindo que a execução seja dimensionada de acordo com o projeto e o orçamento previamente estabelecido.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação do serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz é essencial para garantir a preservação e manutenção das condições estéticas e estruturais do edifício. Este serviço atende a uma necessidade pontual e específica, cuja realização é indispensável para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal.

### 2.1 Justificativa da Necessidade:

**2.1.1. Preservação do Patrimônio:** A pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz tem como objetivo principal a proteção das superfícies externas contra as intempéries e o desgaste natural. A revitalização garantirá que o edifício permaneça em bom estado, evitando deterioração precoce e, conseqüentemente, reduzindo os custos com reparos futuros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1.2. Aprimoramento Estético:** A revitalização proporcionará uma aparência renovada e adequada ao prédio, refletindo a importância e o respeito que a Câmara Municipal dedica ao seu próprio espaço físico. A manutenção estética do edifício é fundamental para transmitir uma imagem de seriedade e compromisso com a comunidade.

**2.1.3. Segurança e Conformidade:** A execução dos serviços obedecerá a normas técnicas vigentes, garantindo que a aplicação de tintas e acabamentos esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança. A contratação de empresa especializada assegura a correta aplicação dos materiais e a realização de serviços que respeitam as especificações e regulamentações pertinentes.

**2.1.4. Necessidade Pontual e Específica:** Este serviço é classificado como atividade pontual, com início, meio e fim definidos, conforme o cronograma estabelecido. A contratação não se enquadra como serviço continuado e não prevê prorrogação, pois visa a conclusão de uma tarefa específica dentro do prazo estipulado de 120 dias. A descrição dos serviços inclui preparação das superfícies, aplicação de tintas e acabamento, com todos os materiais e mão de obra fornecidos pela empresa contratada.

**2.1.5. Fundamentação Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitações e contratos administrativos. A lei assegura que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e estabelece que possíveis aditamentos ao contrato serão realizados conforme as diretrizes legais, respeitando os limites e condições estipulados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

#### **3.1. Solução Proposta para a Revitalização de Pintura Externa**

A solução proposta para a revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz visa garantir a preservação, a durabilidade e a estética do edifício ao longo do tempo. O ciclo de vida do objeto é abordado em três fases principais: planejamento e preparação, execução e manutenção.

##### **3.1.1. Planejamento e Preparação**

Esta fase inicial envolve a definição clara dos requisitos do serviço, o planejamento detalhado das atividades e a preparação das superfícies. O planejamento inclui:

- a) **Diagnóstico e Avaliação:** Realização de uma inspeção detalhada das superfícies a serem pintadas para identificar possíveis imperfeições, a necessidade de reparos e a seleção adequada dos materiais.
- b) **Desenvolvimento do Projeto:** Elaboração de um projeto de pintura que inclua as especificações técnicas, cores e padrões desejados, bem como o cronograma de execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) **Orçamentação e Contratação:** Estimativa dos custos envolvidos e contratação da empresa especializada para execução dos serviços, com base em critérios técnicos e legais.
- d) **Preparação das Superfícies:** Limpeza e preparação das superfícies externas, incluindo remoção de impurezas, lixamento e aplicação de seladora para garantir aderência e durabilidade da pintura.

### 3.1.2. Execução

A fase de execução compreende a aplicação prática das soluções propostas e é dividida em:

- a) **Aplicação de Tintas:** Utilização de tintas acrílicas específicas para exteriores, com características de alta resistência a intempéries e durabilidade, conforme as especificações do projeto. A aplicação é realizada em etapas para garantir uma cobertura uniforme e de alta qualidade.
- b) **Proteção e Acabamento:** Proteção das áreas adjacentes que não serão pintadas para evitar respingos e manchas. Aplicação de acabamentos finais, como verniz ou outros produtos protetores, se necessário, para garantir a durabilidade da pintura.

### 3.1.3. Manutenção e Avaliação Pós-Execução

Após a conclusão da pintura, a fase de manutenção e avaliação é crucial para assegurar a longevidade e a eficácia do serviço:

- a) **Monitoramento:** Realização de inspeções regulares para verificar a condição da pintura e identificar qualquer necessidade de manutenção ou reparo.
- b) **Manutenção Preventiva:** Implementação de medidas de manutenção preventiva para preservar a integridade da pintura, como limpeza periódica e reparos pontuais.
- c) **Avaliação de Desempenho:** Avaliação do desempenho da pintura em termos de resistência a intempéries e desgaste. Coleta de feedback sobre a qualidade do serviço prestado e possíveis ajustes conforme necessário.

### 3.1.4. Ciclo de Vida e Sustentabilidade

A solução proposta considera o ciclo de vida do objeto ao garantir que todos os materiais utilizados sejam de alta qualidade e compatíveis com as condições climáticas locais. A abordagem sustentável inclui:

- a) **Escolha de Materiais:** Seleção de tintas e materiais que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade.
- b) **Eficiência no Uso de Recursos:** Aplicação de práticas que otimizem o uso de recursos e reduzam desperdícios durante a execução dos serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### 4.1. Qualificação Técnica:

- a) **Experiência e Capacitação:** A empresa deve comprovar experiência técnica e capacidade para a execução do serviço. Isso inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica ou certificados de conclusão de serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

similares realizados anteriormente, com detalhamento das atividades executadas e dos resultados obtidos.

- b) **Qualificação dos Profissionais:** A empresa deve assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações necessárias e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

**4.2. Preço Competitivo:** O preço proposto pela empresa contratada deve ser competitivo e compatível com o mercado, levando em consideração a complexidade dos serviços a serem prestados, os recursos envolvidos e os benefícios oferecidos. Será realizada uma análise comparativa dos preços praticados por outras empresas do setor, garantindo assim a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Luz.

### 4.3. Capacidade Econômica e Financeira:

- a) **Comprovação de Capacidade Econômica:** A empresa deve apresentar demonstrações contábeis, balanço patrimonial e outras informações financeiras que evidenciem a capacidade econômica e financeira para realizar a contratação. Isso inclui a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado acima.
- b) **Seguro Garantia:** Caso exigido no edital, a empresa deverá fornecer uma apólice de seguro garantia que cubra eventuais inadimplementos ou descumprimento das obrigações contratuais.

### 4.4. Condições de Execução:

- a) **Conformidade com Normas Técnicas:** A empresa deve garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, incluindo as relacionadas à segurança do trabalho e proteção ambiental.
- b) **Cumprimento do Cronograma:** A empresa deve cumprir o cronograma estabelecido no contrato, garantindo a realização dos serviços dentro dos prazos definidos e com a qualidade requerida.

### 4.5. Outros Requisitos:

- a) **Certificações e Licenças:** A empresa deve apresentar quaisquer certificações e licenças necessárias para a execução dos serviços, conforme exigido pela legislação local e pelos regulamentos específicos do setor de pintura e construção.

**4.6. Cumprimento de Prazos:** A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de cada fase dos serviços, conforme detalhado nas planilhas anexas ao Edital.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 5.1. Proposta Comercial:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Elaborar e apresentar uma proposta comercial contendo a integralidade dos custos, conforme disposto na Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024.

### **5.2. Habilitação Jurídica:**

Ser pessoa jurídica devidamente constituída e regularizada perante os órgãos competentes, comprovando sua situação cadastral por meio da apresentação dos atos constitutivos, conforme Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Luz.

### **5.3. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:**

Apresentar certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme exigido na Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024.

**5.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Apresentar comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ. Estar em situação regular perante o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual, apresentando as Certidões Negativas de Débitos (CND's) correspondente. Apresentar comprovação de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas pendentes. Apresentar declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **5.5 Habilitação Econômico-Financeira:**

5.5.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021: A empresa interessada deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que não está sujeita aos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versam sobre as situações de vedação à participação em licitações e à contratação com a administração pública.

### **5.5.2. Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):**

Será exigida a apresentação de certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas pelos órgãos competentes, que atestem a regularidade da empresa e a ausência de sanções que possam comprometer sua idoneidade e capacidade de contratação com a administração pública.

### **5.5.3. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:**

Deverá ser apresentada uma certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, demonstrando que a empresa não está em processo de falência ou concordata, garantindo assim sua capacidade financeira e sua estabilidade econômica para cumprir com as obrigações contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.6. Modelos de Declarações

Conforme disposto na Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024, os modelos de declarações necessárias para participação no processo de contratação são os seguintes:

#### 5.6.1. ANEXO III (art. 32)

##### DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

#### 5.6.2. ANEXO V (art. 32)

##### DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

#### 5.6.3 DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

### 6. Vistoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Dada a natureza dos serviços a serem contratados, a vistoria será realizada no local onde será efetuada a revitalização de pintura externa, observado o disposto nos itens 4.5 e 4.5.1, da Cláusula 4, do Edital

**6.1 Durante a vistoria no local, os representantes das empresas terão a oportunidade de:**

**6.1.1. Acesso ao Local da Execução:** Os representantes das empresas interessadas serão acompanhados por um responsável da Câmara Municipal de Luz e terão acesso completo às áreas externas do prédio a ser pintado. Isso permitirá a visualização das superfícies a serem revitalizadas e a identificação de quaisquer condições especiais que possam impactar a execução dos serviços.

**6.1.2. Avaliação das Condições do Prédio:** Será possível examinar as condições das superfícies externas do prédio, incluindo a presença de imperfeições, áreas danificadas ou outras características que possam influenciar a preparação e a aplicação da pintura. Esta avaliação ajudará na elaboração de um orçamento preciso e na definição das etapas do serviço.

**6.1.3. Verificação das Necessidades Específicas:** Os representantes das empresas poderão identificar e discutir com o responsável da Câmara Municipal quaisquer necessidades específicas relacionadas ao projeto de pintura, como cores, padrões e tipos de materiais a serem utilizados. Isso garantirá que todas as especificações do projeto sejam devidamente compreendidas e consideradas na proposta.

**6.1.4. Esclarecimento de Dúvidas:** Será reservado um período para esclarecimento de dúvidas e questionamentos dos representantes das empresas interessadas, garantindo uma compreensão clara dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços de pintura externa.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz é de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as fases do projeto, desde a preparação inicial até a finalização e inspeção dos serviços realizados.

### 7.1. Cronograma de Execução

O cronograma detalhado para a execução dos serviços é estabelecido conforme as seguintes etapas:

**7.1.1. Preparação das Superfícies:** Inclui a limpeza e preparação das superfícies externas para a pintura, com um prazo estimado de 20 (vinte) dias.

**7.1.2. Aplicação de Tintas e Acabamentos:** Refere-se à aplicação das tintas e acabamentos conforme especificações do projeto, com um prazo estimado de 60 (sessenta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3. Proteção e Limpeza Final:** Compreende a proteção de áreas adjacentes e a limpeza final após a conclusão da pintura, com um prazo estimado de 15 (quinze) dias.

**7.1.4. Inspeção e Ajustes Finais:** Inclui a inspeção final dos serviços realizados e a execução de eventuais ajustes ou correções necessárias, com um prazo estimado de 25 (vinte e cinco) dias.

### 7.2. Condições de Execução

- a) **Cumprimento do Prazo:** O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido, e a contratada deve adotar todas as medidas necessárias para garantir a conclusão dos serviços dentro do período estabelecido.
- b) **Possibilidade de Extensão:** Qualquer necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente solicitada pela contratada e aprovada pela Câmara Municipal de Luz, conforme as condições e justificativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
- c) **Penalidades por Atraso:** O contrato prevê penalidades para atrasos na execução dos serviços, conforme estipulado em seu conteúdo, para assegurar o cumprimento dos prazos acordados.

### 8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

A execução contratual para o serviço de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz será baseado em um modelo de execução direta pela empresa contratada, com supervisão e acompanhamento contínuo pela contratante.

#### 8.1. Execução Direta

##### a) Responsabilidade pela Execução:

- A empresa contratada será responsável pela execução direta de todos os serviços previstos no contrato, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a revitalização da pintura externa.
- A empresa contratada deverá, dentre outros cuidados inerentes ao serviço contratado, adotar as seguintes providências:
  - solicitar a retirada de veículos estacionados próximos que possam ser atingidos por produtos utilizados na pintura;
  - para manter a privacidade dos moradores vizinhos, solicitar que fechem as janelas nos períodos em que os profissionais executarão os serviços;
  - cobrir a vegetação de maneira correta;
  - fixar recomendações, faixas de aviso, limitações de acesso e saídas alternativas enquanto o trabalho está em execução.
- No que tange à proteção e à segurança dos trabalhadores que executarão o serviço, deverá a empresa contratada observar as normas pertinente ao uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), fornecendo a eles todos os equipamentos necessários.

##### b) Coordenação e Supervisão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- A Câmara Municipal de Luz designará um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Este responsável terá a função de verificar a conformidade com as especificações do projeto, monitorar o cronograma e garantir a qualidade do trabalho realizado.

### 8.2. Supervisão e Controle de Qualidade

#### a) Inspeções Periódicas:

- Serão realizadas inspeções periódicas durante a execução dos serviços para garantir que o trabalho esteja sendo realizado de acordo com as especificações e padrões estabelecidos. A empresa contratada deverá permitir o acesso do responsável técnico da Câmara Municipal às áreas de trabalho e fornecer todas as informações e documentação necessárias.

#### b) Relatórios de Progresso:

- A empresa contratada deverá fornecer relatórios de progresso conforme estabelecido no contrato, detalhando o andamento dos serviços, eventuais problemas encontrados e as soluções adotadas. Esses relatórios serão utilizados para avaliar o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço.

#### c) Ajustes e Correções:

- Caso sejam identificadas não conformidades ou problemas durante as inspeções, a empresa contratada será responsável por realizar os ajustes e correções necessários, conforme indicado pelo responsável técnico da Câmara Municipal. As correções devem ser realizadas sem custos adicionais para a contratante.

### 8.3. Entrega e Aceitação dos Serviços

#### a) Conclusão dos Serviços:

- Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar a vistoria final para a aceitação dos serviços realizados. A vistoria final será realizada pelo responsável técnico da Câmara Municipal para verificar se todos os serviços foram executados conforme as especificações e o contrato.

#### b) Aceitação Formal:

- A aceitação formal dos serviços será documentada em um termo de recebimento e aceitação, que será assinado pelo responsável técnico da Câmara Municipal e pela empresa contratada. Este termo confirmará que os serviços foram concluídos satisfatoriamente e que estão em conformidade com o contrato.

### 8.4. Garantia e Pós-Execução

#### a) Garantia dos Serviços:

A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima para os serviços executados e para os materiais empregados, conforme estabelecido na NBR 15.575, cobrindo qualquer defeito ou problema que possa surgir após a conclusão dos serviços. A garantia deve incluir a correção de eventuais falhas sem custo adicional para a contratante.

#### b) Atendimento Pós-Execução:

A empresa contratada deve estar disponível para atendimento pós-execução, oferecendo suporte para a resolução de quaisquer problemas que possam



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

surgir após a conclusão dos serviços. Esse atendimento deve ser realizado de forma ágil e eficiente para assegurar a satisfação da Câmara Municipal de Luz.

### 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

#### 9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

##### 9.1.1. Características da Estrutura:

O prédio da Câmara Municipal de Luz é uma edificação com 1.515m<sup>2</sup> (metros quadrados) de área externa a ser pintada. A estrutura inclui: alvenaria externas, teto, esquadrias, portão da garagem, telhas, madeiras e passeios que exigem preparação e tratamento específicos.

##### 9.1.2. Condições das Superfícies:

- As superfícies externas apresentam aspecto poroso. É necessário realizar a aplicação de uma demão de fundo preparador e fazer pequenos reparos em massa acrílica onde apresentar fissuras para garantir a aderência e a durabilidade da nova pintura.

##### 9.1.3. Tipo e Quantidade de Materiais:

A pintura será realizada com tinta acrílica para exteriores, de tinta látex acrílica cor marfim na alvenaria externa, tinta látex acrílica cor branco no teto da garagem, verniz marítimo incolor nas madeiras e telhas e nas esquadrias tinta esmalte sintético cor bronze. A quantidade estimada de tinta e outros materiais necessários será detalhada na Planilha de Materiais anexa a este Edital.

##### 9.1.4. Restrições e Condições Operacionais:

A execução dos serviços deve ser realizada em conformidade com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Luz, de 7 às 18 horas, ou conforme acordo entre as partes. Além disso, deve-se garantir a proteção de áreas adjacentes e minimização de impacto no uso do prédio durante a realização da pintura.

##### 9.1.5. Cronograma e Prazos:

O prazo total para a conclusão dos serviços é de **120 (cento e vinte dias)**, dias conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência. As propostas devem contemplar todas as etapas do serviço, incluindo preparação, aplicação e finalização, de acordo com os prazos estabelecidos.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

#### 10.1. Estrutura de Gestão

##### 10.1.1. Designação de Responsáveis:

- a) **Gestor do Contrato:** A Câmara Municipal de Luz designará um Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento geral da execução. Este profissional será o principal ponto de contato para a empresa contratada e assegurará o cumprimento das condições do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **Fiscal do Contrato:** Um Fiscal do Contrato será designado para acompanhar a execução dos serviços no local. Este fiscal será responsável por verificar a conformidade com o Termo de Referência, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

### 10.1.2. Comunicação e Relatórios:

- a) **Relatórios de Progresso:** A empresa contratada deverá fornecer relatórios de progresso mensais, detalhando o andamento dos serviços, atividades realizadas, problemas encontrados e soluções adotadas. Esses relatórios serão avaliados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
- b) **Reuniões de Acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e a empresa contratada para revisar o andamento dos serviços, discutir questões pendentes e ajustar o planejamento, se necessário.

### 10.2. Controle e Fiscalização

#### 10.2.1. Inspeções e Vistorias:

- a) **Inspeções Regulares:** O Fiscal do Contrato realizará inspeções regulares para verificar a execução dos serviços, a conformidade com as especificações e a qualidade do trabalho. Essas inspeções assegurarão que os serviços estejam sendo realizados conforme o cronograma e as normas técnicas.
- b) **Vistoria Final:** Após a conclusão dos serviços, será realizada uma vistoria final para verificar se todas as etapas foram concluídas de acordo com o contrato e as especificações. A aceitação formal dos serviços será documentada em um termo de recebimento e aceitação.

#### 10.2.2. Controle de Qualidade:

- a) **Padronização dos Serviços:** A empresa contratada deverá seguir os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, utilizando materiais e técnicas apropriadas para garantir a durabilidade e a estética da pintura.
- b) **Correção de Deficiências:** Se forem identificadas deficiências ou não conformidades durante as inspeções, a empresa contratada será responsável por realizar as correções necessárias sem custo adicional para a Câmara Municipal de Luz.

### 10.3. Gestão Financeira

#### 10.3.1. Controle de Pagamentos:

- a) **Liberação de Pagamentos:** Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma estabelecido no contrato, condicionado à aprovação dos relatórios de progresso e à conclusão das etapas especificadas. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato deverão validar a execução dos serviços antes da liberação de cada pagamento.
- b) **Retenção de Garantia:** Será retida uma porcentagem do valor total do contrato como garantia, conforme estipulado no contrato, para cobrir possíveis defeitos ou problemas que possam surgir após a conclusão dos serviços. A



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

liberação dessa garantia será feita após o período de garantia estabelecido e a correção de eventuais falhas.

### 10.3.2. Ajustes e Aditamentos:

**Ajustes Contratuais:** Quaisquer ajustes ou aditamentos ao contrato serão realizados em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as condições previstas no contrato. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato serão responsáveis por avaliar e aprovar tais modificações.

### 10.4. Encerramento do Contrato

#### 10.4.1. Conclusão e Aceitação:

- a) **Termo de Recebimento:** A conclusão dos serviços será formalizada por meio de um Termo de Recebimento e Aceitação, que confirmará que os serviços foram executados de acordo com o contrato e as especificações estabelecidas.
- b) **Entrega dos Documentos:** A empresa contratada deverá entregar todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo garantias e certificados de conformidade, conforme exigido pelo contrato.

#### 10.4.2. Avaliação Final:

**Avaliação de Desempenho:** Após a conclusão dos serviços, será realizada uma avaliação final do desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do trabalho, o cumprimento dos prazos e a satisfação da Câmara Municipal de Luz com os serviços prestados.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021

### 11.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O Pregão Eletrônico é o processo de licitação utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, onde a negociação é feita de forma eletrônica e aberta a todos os interessados, garantindo a transparência e a competitividade.

### 11.2. Critérios de Seleção

#### 11.2.1. Habilitação e Qualificação

- a) **Documentação de Habilitação:** Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a qualificação técnica e a capacidade financeira. Estes documentos devem ser enviados conforme as exigências do edital e serão avaliados durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico.
- b) **Qualificação Técnica:** Será exigido que o licitante comprove sua capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, certificações, e outros documentos que



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovem a experiência e a competência na execução de serviços semelhantes.

### 11.2.2. Proposta de Preços

- a) **Elaboração da Proposta:** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma eletrônica, observando as especificações e condições estabelecidas no edital. A proposta deve refletir o valor total para a execução dos serviços, incluindo todos os custos envolvidos.
- b) **Julgamento das Propostas:** O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, conforme estipulado no edital. A proposta com o menor valor será a vencedora, desde que esteja em conformidade com as exigências técnicas e legais do edital.

### 11.2.3. Negociação

- a) **Fase de Lances:** Após a abertura das propostas, será realizada a fase de lances, onde os licitantes poderão apresentar propostas de preços reduzidos. Esta fase visa assegurar o melhor preço para a administração pública e será conduzida de forma eletrônica no sistema de Pregão.
- b) **Negociação de Condições:** Além da negociação de preços, poderão ser discutidas outras condições da proposta, como prazos e formas de pagamento, para garantir a melhor proposta para a Câmara Municipal de Luz.

### 11.3. Adjudicação e Homologação

- a) **Adjudicação:** Após a fase de negociação e análise das propostas, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante que atender às condições estabelecidas e oferecer o menor preço global.
- b) **Homologação:** O resultado final será submetido à homologação pela autoridade competente, que confirmará a regularidade do processo e a conformidade do fornecedor selecionado com as exigências do edital.

### 11.4. Recursos e Impugnações

- a) **Recursos:** Os licitantes têm o direito de apresentar recursos durante o processo de licitação, conforme os prazos e condições estabelecidos no edital. Os recursos serão analisados pela comissão responsável e decidirão sobre a procedência ou improcedência das alegações.
- b) **Impugnações:** As impugnações ao edital poderão ser apresentadas antes da data de abertura das propostas. As questões serão analisadas e respondidas pela Câmara Municipal de Luz, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

### 11.5. Publicação e Transparência

- a) **Publicação dos Resultados:** Todos os atos e resultados do Pregão Eletrônico serão publicados no Portal de Compras Governamentais e no site da Câmara Municipal de Luz, assegurando a transparência e o acesso à informação para todos os interessados.
- b) **Acompanhamento:** O processo de licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado, que poderá acessar informações e documentos relacionados à licitação através do sistema eletrônico e dos meios de comunicação estabelecidos.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **12.1 - Previsão Orçamentária:**

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência está devidamente prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luz para o exercício financeiro de 2024, conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos legais pertinentes.

### **12.2 - Dotação Orçamentária:**

Os recursos necessários para a execução deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39**

### **12.3 - Adequação aos Limites Legais:**

A contratação dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis, garantindo a observância dos limites legais de despesas e a conformidade com as normas de finanças públicas.

### **12.4 - Projeção de Custos:**

Com base na estimativa da demanda foi realizada uma projeção de custos para a execução do serviço com o fornecimento do material necessário, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, nos termos das planilhas de custos orçamentários elaboradas pela arquiteta Thamires Caetano Silva, inscrita no CAU A 2389711, tendo como parâmetro as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, da Caixa Econômica Federal.

### **12.5 - Análise de Viabilidade Financeira:**

Foi realizada uma análise de viabilidade financeira para verificar a sustentabilidade e adequação dos gastos previstos com a contratação dos serviços em relação ao orçamento disponível, visando assegurar a continuidade e a eficácia das atividades da Câmara Municipal de Luz.

### **12.6 - Controle e Acompanhamento Orçamentário:**

Durante a execução do contrato, será realizado um controle e acompanhamento constantes dos gastos realizados, a fim de garantir o cumprimento do orçamento estabelecido e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme exigido pela legislação vigente.

**Maria Cecília Bahia Paulinelli**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1 - OBJETO

Contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital..	Serviço	1		
TOTAL GERAL					R\$



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Declaração:** Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega: nos termos do edital**

**Local de Entrega: Câmara Municipal de Luz**

**Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses**

---

**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Câmara Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, Pregão nº 006/2024, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante da declarante)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(Assinatura do representante da declarante)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**Contrato nº xx/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pela Presidente da Mesa Diretora, Vereadora Simone Cardoso da Silva, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de MG, aqui representada por \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de //2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz**, com fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à execução do serviço único descrito no objeto do contrato, conforme proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários	serviço	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$

2.2. O preço inclui todas as despesas necessárias para a execução do serviço, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O preço previsto neste instrumento é irrevogável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O serviço deverá ser executado conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e de acordo com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como a mão de obra especializada, observando as normas técnicas e de segurança pertinentes.

3.3. O serviço será executado em uma única fase e deverá ser concluído no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contado a partir da emissão da autorização de fornecimento, que será enviada ao e-mail previamente cadastrado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do serviço, com a emissão e entrega do documento fiscal pela CONTRATADA junto à Câmara Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos ao serviço prestado.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento do serviço, será realizado pelo gestor do contrato.
- 5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: **01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39 (Ficha 16), Manutenção das atividades da Câmara.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.
- III) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- IV) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do serviço da CONTRATADA.
- V) Arquivar, entre outros documentos, as especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- VI) Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. DA CONTRATADA:

- I) Executar o serviço de acordo com as condições, obrigações e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- II) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, por seus prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, em decorrência da execução



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato.

III) Recolher e pagar todos os impostos, taxas e contribuições que forem devidos em razão do cumprimento deste contrato.

IV) Submeter-se às normas e condições de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

V) Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço ou de sua representação legal.

VI) Apresentar, quando solicitado, documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

VII) Assumir a responsabilidade pelas condições de segurança e higiene do trabalho, bem como observar as normas relativas a saúde, segurança e responsabilidade ambiental.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Luz/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ  
Presidente da Mesa Diretora

---

[Nome da Empresa]  
Representante Legal

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### PREÇOS OBTIDOS COM AS COTAÇÕES PRÉVIAS PARA SE OBTER O PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço especializado de revitalização de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Luz, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.	serviço	1	R\$ 69.249,68	R\$ 69.249,68
TOTAL GERAL					R\$ 69.249,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO X PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Sede da Câmara Municipal de Luz

Município: Luz, MG

Endereço: Rua 10 de abril, 721

PRAZO DE  
EXECUÇÃO: 120  
DIAS

DATA BASE: SINAPI:  
JUNHO/2024

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO (R\$)	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO (R\$)
<b>1.0</b>		<b>PINTURA</b>					
1.1	88489	Pintura acrílica em parede, duas(2) demãos Cor: Marfim	M²	1.515	12,04	12,62	R\$ 19.119,30
1.2	88485	Aplicação de uma(1) demão de fundo preparador. Aplicação manual em paredes.	M²	1.515	4,09	4,32	R\$ 6.544,80
1.3	88488	Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos. Cor: Branco neve	M²	605	14,15	14,94	R\$ 9.038,70
1.3	88484	Aplicação de uma(1) demão de fundo preparador. Aplicação manual me teto.	M²	605	4,95	5,27	R\$ 3.188,35
1.4	102491	Pintura acrílica em superfície de concreto (passeios), tinta piso, duas (2) demãos. Cor: Concreto	M²	190	19,79	20,78	R\$ 3.948,20
1.5	100749	Pintura esmalte sintético em esquadrias de ferro, duas (2) demãos. Cor: Bronze	M²	183	25,16	26,67	R\$ 4.880,61
1.6	102213	Pintura em verniz marítimo incolor em madeiras e telhas, duas (2) demãos.	M²	100	20,29	21,63	R\$ 2.163,00
1.7	102213	Pintura em verniz marítimo incolor em forro de madeiras, duas (2) demãos.	M²	7	20,29	21,63	R\$ 140,60
		<b>Total do Item</b>					<b>R\$ 49.023,56</b>
		<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>					<b>R\$ 49.023,56</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Sede da Câmara Municipal de Luz

Município: Luz, MG

Endereço: Rua 10 de abril, 721

DATA BASE:  
SINAPI: JUNHO/2024

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO (R\$)	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO (R\$)
1		<b>Pintura</b>					
1.1	43651	Massa acrílica para superfícies internas e externas.	Kg	18	6,94	6,94	R\$ 124,92
1.2	38122	Fundo preparador acrílico base água	L	126	20,50	20,50	R\$ 2.583,00
1.3	7356	Tinta látex acrílica premium, cor branco neve, de boa qualidade	L	54	29,26	29,26	R\$ 1.580,04
1.4	7348	Tinta látex acrílica premium para piso, cor concreto, de boa qualidade	L	144	19,62	19,62	R\$ 2.825,28
1.5	7356	Tinta látex acrílica premium, cor marfim, de boa qualidade	L	270	29,26	29,26	R\$ 7.900,20
1.6	43625	Tinta esmalte sintético acetinado, cor bronze, de boa qualidade	L	72	36,36	36,36	R\$ 2.617,92
1.7	10481	Verniz marítimo premium para madeira, fosco , uso interno e externo. Cor incolor	L	25	38,21	38,21	R\$ 955,25
1.8	5318	Diluyente aguarrás	L	20	28,60	28,60	R\$ 572,00
1.9	5318	Thinner	L	10	28,60	28,60	R\$ 286,00
1.10	12815	Fita crepe rolo de 25mmx50m	Unid.	30	10,70	10,70	R\$ 321,00
1.11	3767	Lixa em folha para parede ou madeira 36	Unid.	30	1,30	1,30	R\$ 39,00
1.12	Cotação	Rolo de pintura antirrespingo	Unid.	4	26,96	26,96	R\$ 107,84
1.13	38392	Prolongador/extensor para rolo de pintura 3 m	Unid.	4	67,69	67,69	R\$ 270,76
1.14	38386	Pincel 2"	Unid.	7	6,13	6,13	R\$ 42,91
		<b>Total do Item</b>					<b>R\$ 20.226,12</b>
		<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>					<b>R\$ 20.226,12</b>